



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 190/2025

Contratação de execução de obra de serviços Comuns de Engenharia, através de empreitada global para construção de unidade habitacional, conforme projeto básico, memoriais e planilhas.

FERNANDO LUIZ FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que às **13h30min do dia 08 de outubro de 2025**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Agente de Contratações e equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas para contratação conforme objeto abaixo descrito. O qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14133 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, Decreto Municipal nº 2108 e demais cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 14.133, o Decreto Municipal nº 2108 e demais legislações aplicáveis.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOCUMENTOS NO

SITE:

- ✓ Das 16h00min do dia 24 de setembro de 2025 até às 13h00min do dia 08 de outubro de 2025.
- ✓ Local: <http://bllcompras.com>

INÍCIO DA FASE DE LANCES/DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- ✓ Dia 08 de outubro de 2025 às 13h30min, horário de Brasília/DF.

A sessão pública será realizada no site <http://bllcompras.com>, no dia 08 outubro de 2025 às 13h30min, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 89/2024, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a contratação de serviços comuns de engenharia para execução de obra, por empreitada global para construção de unidade habitacional na comunicada da Linha Lira interior do município de Tupanci do Sul. A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com o memorial descritivo, planilhas e projeto básico da obra.

1.2 - As especificações referentes à forma e execução do objeto licitado estão constantes nas Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Projetos Técnicos, os quais **são partes integrantes deste Edital**, independentemente de sua transcrição integral, e que estão a disposição de todos os interessados junto ao Setor de Engenharia e de Licitações do Município.

1.3 - Após a ordem de serviço emitido pelo setor de engenharia a execução será de 120 dias por unidade autorizada.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site <http://bllcompras.com>, e suporte pelo telefone (41) 3097-4600.

2.2 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

2.4 - A microempresa ou EPP deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

2.5 - A empresa de pequeno porte e/ou microempresa que pretende utilizar dos benefícios previstos na LC nº 123, e LC nº 147, deverá anexar no site e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

posteriormente, enviar junto com os documentos de habilitação, uma Declaração Firmada por Contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento jurídico.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema através do site <http://bllcompras.com>, especificamente para este edital.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tupanci do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até um minuto antes da abertura da sessão pública.

4.3 - Na aba para anexar arquivos, no site BLL, a opção “outros documentos” deverá ser utilizada para enviar documentos cujo nome específico não



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

consta na lista conforme exigido no Edital, podendo ser inclusos a quantidade de arquivos que forem necessários.

4.4 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

4.5 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7 - As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção *“Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”*.

4.8 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.9 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

4.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e o nome do Fabricante do Produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências edital

5.2 - Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

5.3 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.5 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas de preços cujo valor for superior ao limite máximo de preço máximo admitido para o item, informado no termo de referência.

6 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

LANCES

6.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no site <http://bllcompras.com>.

6.2 - Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante chave de acesso e senha.

6.3 - O sistema dispõe de campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes.

6.4 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM** observados o horário de abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o que for registrado primeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

6.11 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.15 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

6.16 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.17 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.18 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.19 - Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, do pregoeiro diretamente com proponente do lance de menor valor.

6.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

6.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar sua **proposta final ajustada** ao lance, na aba “Documentos Complementares” no site BLL, no prazo de até **03 (três) horas**.

7.1.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.2 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiro PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

7.2 - A microempresa que possuir restrição em qualquer prova de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação em 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4 - O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

7.5 - A não regularização da documentação no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração Conjunta (**Modelo Anexo II**) Atestando: Cumprimento das condições de habilitação; De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Cadastro de CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão Conjunta de débitos relativos à Tributos Federais: Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal, negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da união;
- d) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e Lei Federal nº 12440/2011.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova que a licitante exerce atividades atinentes à área licitada, visando comprovar sua aptidão para o desempenho do objeto licitado, através do contrato social ou estatuto social específico, ou alvará de funcionamento;

b) - Prova de registro ou inscrição da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

c) - Atestado de execução, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que executou obra de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;

d) - Prova documentada do responsável técnico do licitante indicando cargo e/ou função compatível com a obra, através de cópia da carteira de trabalho assinada do quadro de funcionários ou cópia do contrato de trabalho ou do contrato social;

c) - Declaração de aptidão para desempenho das atividades, nas quantidades e prazos exigidos, e de disponibilidade de aparelhamento técnico adequando para a realização do objeto da licitação;

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU Escrituração Digital Sped), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

d) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

9.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de *formulário próprio do Sistema Eletrônico*, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

9.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

9.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.6 - O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

9.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo e determinará a convocação para a assinatura do contrato.

9.8 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital.

10 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 - O objeto licitado deverá ser executado na comunidade da Linha Lira, interior do município de Tupanci do Sul-RS.

10.2 - O prazo de entrega 30 (trinta) dias, a contar da data de confirmação do recebimento do pedido e nota de empenho, sob pena sanções em caso de descumprimento.

10.3 - Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante aceite da Administração Municipal.

10.4 - O licitante deverá atentar ao fiel atendimento aos requisitos constantes no termo de referência, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam a todas as exigências e que forem entregues dentro dos prazos.

10.5 - Verificada qualquer desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções apontadas ou substituir o item no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.6 - Se ainda assim, restarem itens em desacordo com as especificações exigidas, ficará facultado ao CONTRATANTE, rejeitá-lo, rescindindo o contrato e aplicação das penalidades.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetivados diretamente à Contratada pelo Município com recursos Próprios do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

11.2 – O pagamento das obras será efetivado conforme a execução do objeto, compreendendo a empreitada global, no valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, mediante cronograma e efetivo desembolso do programa.

11.3 - O prazo para pagamento é 10 dias a partir do protocolo da documentação e se a documentação não estiver correta ou estiver incompleta, este prazo pode se estender até que seja protocolado todos os documentos solicitados para a liberação dos recursos.

11.4 - O pagamento das obras será efetivado conforme a execução do objeto, compreendendo a empreitada global, no valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, mediante cronograma e efetivo desembolso do programa.

11.5 - As faturas mensais relativas aos serviços executados pela contratada deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados a partir do início das obras figurando como importância a pagar em dado mês, a diferença entre o total já faturado nos anteriores e o do mês em cobrança, devendo constar, obrigatoriamente, nas Notas Fiscais/Faturas, o número da correspondente Ordem de Serviço.

11.6 - A fatura final fica condicionada a apresentação da negativa do INSS, de quitação dos encargos referente à obra.

11.7 - Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

11.8 - A empresa deverá apresentar comprovação do recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA/CAU e comprovante de inscrição da obra no INSS.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão usadas as dotações orçamentárias constante da lei-de-meios para 2025.

13 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

13.1 - Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 - A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

13.3 - Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

13.4 - Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.5 - No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

13.6 - Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

13.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

14.2.1 - Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.3 - Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

14.4 - Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos da Legislação aplicável.

14.5 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

14.6 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 98422-6449 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@tupancidosul.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

14.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

14.8 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.9 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

14.10 - O Município de Tupanci do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.11 - Integram este Pregão Eletrônico:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Declaração Conjunta
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL
22 DE SETEMBRO DE 2025

FERNANDO LUÍS FAVRETTO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – TIPO MENOR PREÇO

1 – OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando: Contratação de empresa para execução de obra,

2 - JUSTIFICATIVA

A presente instrumento tem por objeto a Contratação de execução de obra, através de empreitada global empreitada global para construção de unidade habitacional na comunicada da Linha Lira interior do município de Tupanci do Sul., conforme projeto básico.

A referida obra tem a necessidade para atender a situação de vulnerabilidade social conforme ata do conselho municipal de assistência social, resolução CMH nº 12/2025 e parecer técnico

A cotação do item abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:.

Item	DESCRIÇÃO	Valor de referencia R\$
01	O objeto deste edital é a contratação de execução de obra, através de empreitada global para construção de unidade habitacional na comunicada da Linha Lira interior do município de Tupanci do Sul. A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e projetos aprovado.	95.342,57 Valor global

4 - Prazo para execução: até 120 dias de acordo com o cronograma em anexo

5 -Pagamento: O pagamento será realizado conforme estabelecido no cronograma de execução e medição do setor de engenharia.

5.1 - No momento da extração da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar o número da presente Pregão Eletrônico nº 12/2025 e o número do contrato com o Município.

5.2 – O pagamento será realizado até 10 dias após a emissão da nota fiscal respeitando a ordem cronológica do setor de contabilidade.

5.3 – Dotação orçamentaria



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

1001 10 SECRETARIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1010 construção, reformas e melhoria habitação
234 449051000000 obras e instalações

Tupanci do Sul, 22 de setembro de 2025

AGENTE DE CONTRATAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____
_____.

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2025
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto, incluído pela Lei nº 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2025.

empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025

Pregão Eletrônico nº 0003/2025

O **MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.484.320/0001-57, com sede no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida _____, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO LUÍS FAVRETTO**, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, denominada **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº 14133/2021 e no PROCESSO LICITATÓRIO – **PREGAO ELETRONICO** Nº 012/2025, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

PRIMEIRA – O objeto deste contrato é a contratação de execução de obra..... A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e projetos aprovado.

§ 1º - A especificações referentes à forma e execução da obra estão dispostas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos técnicos anexos ao processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

§ 2º - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os atos convocatórios, edital de licitação, especificações, memoriais, proposta vencedora, parecer de julgamento e demais legislação pertinentes.

§ 3º - Em garantia ao cumprimento das obrigações assumidas neste ato, a **CONTRATADA** oferece garantia na modalidade.....

SEGUNDA – As obras objeto deste contrato deverá ser efetivadas em prazo máximo de ----- dias, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Serviço, o qual só se dará quando da efetiva liberação dos recursos salvo atrasos causados por caso fortuito ou força maior devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos.

TERCEIRA - O valor a ser pago pelo **CONTRATANE** é de R\$ _____ para os quais serão utilizados recursos da lei-de-meios em execução, conforme especificações do edital do processo licitatório.

§ 1º - O valor acima referido poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

§ 2º - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

§ 3º - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento e/ou execução enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas neste instrumento.

QUARTA – Este ato terá vigência de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da data de sua assinatura, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, por iguais períodos.

QUINTA – Os serviços a serem executados deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – razões de interesse do serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SEXTA - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SÉTIMA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§ 1º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

§ 2º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral da Administração;
- b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) judicialmente, nos termos da legislação;

Parágrafo Único - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

NONA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Tupanci do Sul, _____ de 2025.

MUNICIPIO DE TUPANCI DO SUL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
